LEI Nº 4118, de 26 de agosto de 2024.

Institui a política "Diga Não à Violência nas Escolas" para prevenção e Combate à violência escolar no âmbito Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, a política "Diga não à Violência nas Escolas", com o objetivo de prevenir e combater todas as formas de violência no ambiente escolar.

Art. 2º - São diretrizes da política "Diga não à violência nas Escolas":

I. Incentivar ações e projetos que promovam a cultura de paz, a mediação de conflitos e a resolução pacífica de divergências no ambiente escolar;
II. Estimular a formação continuada para professores, gestores, funcionários e alunos sobre temas relacionados à violência, bullying, cyberbullying, direitos humanos e cidadania;
III. Fomentar parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais e outras entidades para a realização de ações conjuntas de prevenção e combate à violência escolar;
IV. Incitar o envolvimento dos pais, responsáveis e a comunidade em geral na prevenção e combate à violência escolar, promovendo a corresponsabilidade e o diálogo;
V. Acalorar a realização de campanhas de conscientização sobre os diferentes tipos de violência e suas consequências, incentivando a denúncia e o apoio às vítimas;
VI. Conscientizar a necessidade de melhoramentos e aportes de infraestrutura adequada para prevenir e combater situações de violência, incluindo sistemas de segurança, iluminação adequada e ambientes acolhedores.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de agosto de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL